EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 82/CMPV – 2025

O vereador que este subscreve, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, Senhor **DR. JAIME GAZOLA FILHO**, para que determine ao setor competente a seguinte providência:

- **Adoção de medidas imediatas para a regularização do atendimento e melhoria estrutural da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Nova Califórnia**.

JUSTIFICATIVA

Chegaram a este gabinete inúmeros relatos da população acerca da situação precária da **Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Nova Califórnia**, incluindo falta de insumos, demora excessiva no atendimento, ausência de médicos, farmácias fechadas em período noturno, e estruturas físicas inadequadas. Nessa unidade, moradores apontam que **a** saúde pública está em colapso, especialmente no que se refere ao atendimento emergencial e ao acolhimento de crianças e idosos.

Este pedido encontra respaldo no Art. 7º da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, que estabelece:

> *Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:*
> *[...]*
> ***VII – prestar, com a cooperação técnico-financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;***
> ***XXX – prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio com instituições especializadas.(Grifei)***

Bem como no Art. 42, alínea "i" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho, que assegura:

> *Art. 42 – São direitos do Vereador:*
> *i)* ***requisitar as providências indispensáveis às autoridades, diretamente ou por intermédio do Presidente da Câmara. (Grifei)***

Também corrobora:

> *Art. 49. A Câmara Municipal exercerá as funções de fiscalização financeira e orçamentária do Município, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo.*
> ***§ 3º - As informações solicitadas por vereadores devem ser prestadas no prazo de até vinte dias, sob pena de responsabilidade. (Grifei)***

Dessa forma, o presente Pedido de Providência visa assegurar o bem-estar da população, atendendo ao peculiar interesse municipal.

Sala de sessões, 14/05/2025.

NILTON SOUZA
Vereador
"Gente que gosta de gente."

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C27DE49D

Assinado por **Nilton De Souza Melo** - Vereador - Em: 11/06/2025, 13:02:35

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C27DE49D